

Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 009-08/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERUBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA SERGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI - EPP NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do Fundo Municipal de Educação-FME, Praca Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo o Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. Fátima Viana de Souza, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SERGIO WAGNER PEIXOTO LOPES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.616.123/0001-05, com sede na Rua do Triunfo, nº 141, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Sergio Wagner Peixoto Lopes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 41.879.317-4, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 483.598.585-00, residente e domiciliado na Avenida Maranhão, 963, Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Brinquedos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino: Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade Culminância do Projeto: "Estratégias do processo criativo na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental".
- **1.2** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.
  - **1.2.1** Especificação do Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE /MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	260	PC	Bambola – Boneca bambolina faz xixi. Referência 744	BAMBOLA	R\$ 37,90	R\$ 9.854,00
2	500	PC	Baralho Uno. Referência: W26479	MULTIMARCA	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
3	120	UN	Batom líquido cremoso.	MAX LOVE	R\$ 11,99	R\$ 1.438,80



## Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

			Referência: 0002 MAX Love					
4	120	UN	Bola de futebol número 5	BOLASPRÓ	R\$	16,99	R\$	2.038,80
5	40	PC	Dominó 8mm. Referência XH - 5008	XH	R\$	24,96	R\$	998,40
6	120	PC	Esmalte Rosa bebê. Referência 504-0	NOVO TOQUE	R\$	4,55	R\$	546,00
7	120	PC	Espelho de vidro com moldura plástico PP. Referência 5171	ROMEU	R\$	9,29	R\$	1.114,80
8	30	PC	Gala – Jogo caiu perdeu com 54 peças. Referência 7460-1	GALA	R\$	26,90	R\$	807,00
9	50	PC	Junges – Letras com 40 peças. Referência 0700	JUNGES	R\$	22,96	R\$	1.148,00
10	50	PC	Junges – Número com 40 peças. Referência 0704	JUNGES	R\$	22,96	R\$	1.148,00
11	250	CR	Kit animais da fazenda com 04 unidades. Referência CP098157	BARAT	R\$	19,96	R\$	4.990,00
12	250	PC	Mini toys – Monte e crie com 40 peças. Referência 0179/0179A	MINI TOYS	R\$	12,40	R\$	3.100,00
13	250	PC	Mini toys – Resta 1 pequeno. Referência 9021	MINI TOYS	R\$	5,96	R\$	1.490,00
14	120	PC	Necessaire de poliuretano 72. Referência NEC0021	DLEX	R\$	20,40	R\$	2.448,00
VALOR TOTAL							R\$	35.571,80

- 1.3 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência:
  - 1.3.2 A Proposta da Contratada;
  - **1.3.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

- CLÁUSULA TERCEIRA Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 35.571,80 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos), a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.
- § 1º O prazo de entrega após a formalização do pedido pela Contratante à Contratada, bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2024**.
- § 2º Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA** - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



### Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba CEP: 46.205.000

CNPJ: 13.284.658/0001-14 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia**: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - **Das penalidades cabíveis**: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada**: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



## Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro - Guajeru/Ba

CEP: 46.205.000 CNPJ: 13.284.658/0001-14

EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

	Guajeru-Ba, 28 de Agosto de 2024.
	Jilvan Teixeira Ribeiro Prefeito Municipal Contratante
	Fátima Viana de Souza Gestora do FME Contratante
TESTEMUNHAS:	Sergio Wagner Peixoto Lopes Eireli - EPP Empresa Contratada
1 Nome: CPF:	
2Nome: CPF:	